



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 044/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	2
DECRETO Nº 053/2025.....	3
DECRETO Nº 054/2025.....	4
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
PORTARIA Nº 010/2025.....	6
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº004/2025.....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025.....	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025.....	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA.....	11
“FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 24ª LISTA- MASCULINO.....	11
PODER LEGISLATVO.....	14
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025.....	14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025.....	15





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DECRETO Nº 044/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 03/02/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 28.03.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora GRAZIELA EVARISTO DE SOUZA TOMAZI, portadora do RG. nº 9.XXX.521-X, inscrita no CPF/MF sob nº 047.XXX.569-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, Classe D, Nível 09, Matricula 931 E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, Classe D, Nível 07, Matricula 20089, licença de que trata a Seção IX do Capítulo XXII do Estatuto do Magistério, para frequência em curso de especialização, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a partir dessa data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 053/2025

DECRETO Nº 053/2025

DATA: 04/02/2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora NAYELI SPADIN ANDREAZI, portadora do RG Nº 13.XXX.834-X, inscrita no CPF-MF Nº 362.XXX.928-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIV. DE LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO - CC-07, junto a Secretaria de Administração e Planejamento, a partir da data de hoje.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná



Exercício: 2025

Decreto nº 54/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 89.787,88 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0019.2.029.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAS	
225 - 3.3.90.30.00.00	35022 MATERIAL DE CONSUMO	89.787,88
Total Suplementação:		89.787,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná,
em 04 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

DATA: 04/02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, os dias de férias, da servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Eliana Butieri	012.XXX.821-XX	Auxiliar/Técnica de Enfermagem	<u>05/02/2025</u> a <u>24/02/2025</u>	2023/2024 4	20

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº004/2025

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do **Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº004/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMBIRA.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 06.175.908/0001-12, com sede a Rua Professora Zelda C.C. Mastriani, nº265ª, Jardim Dávila, Cambé – PR.

ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, com sede a Rua Santa Catarina, nº 850, CENTRO, CASCAVEL/PR.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54, com sede a Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Centro, Salto do Lontra/PR.

JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, CNPJ 72.150.550/0001-06, com sede a Rua Campo Largo, Nº1216, Lote 04, Sala 01 e 02- Industria I- Francisco Beltrão-Pr.

DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69, com sede a Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12 - Centro, Iporã do Oeste/SC.

DENTAL BH BRASIL, CNPJ 31.401.798/0001-07, com sede a Rua Erê, nº 34 – 2º andar – Bairro Prado – Belo Horizonte - MG.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**ITEM / VALOR VENCEDOR**

EMPRESA	ITENS / LOTES VENCIDOS	VALOR TOTAL VENCEDOR
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.	4,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,38,39,40,46,47,51,68,71,73,75,77,85,121,126,127,130,133,134,135,137,138,141,150,151,167.	R\$20.580,96
ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	3,9,10,53,67,76,118,125,139,140,142,158,165,168.	R\$15.767,25
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5,6,7,12,48,49,69,78,79,145,146,161,164.	R\$7.208,42
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP.	8,11,13,15,16,35,36,50,55,59,61,62,63,64,72,80,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,113,114,115,124,129,131,132,144,147,148,149.	R\$37.424,85
DENTAL IPO LTDA.	17,52,111,117,122,123,128,143,163.	R\$35.321,00
DENTAL BH BRASIL.	1,2,33,34,37,41,42,43,44,45,54,56,57,60,65,66,110,112,152,153,154,155,156,157,159,160,162,170,171.	R\$13.933,90
TOTAL:		R\$130.236,38

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supramencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 04 de fevereiro de 2025.

Bruno César de Freitas Ribeiro
Presidente da AMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025

REFERENTE:**PREGÃO ELETRONICO – SRP – Nº001/2025****CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.
CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

E PACANHELA LTDA
CNPJ 48.840.500/0001-68

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

VALOR:

R\$46.704,29 (UARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

30/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/02/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

REFERENTE:**PREGÃO ELETRONICO – SRP – Nº001/2025****CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LENARTOVICZ LTDA.

CNPJ 04.279.087/0001-39

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

VALOR:

R\$19.792,49 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

30/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/02/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A

PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

"FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 24ª LISTA-

MASCULINO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

"FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 24ª LISTA- MASCULINO

Ano	Candidatos
1. 04/2023	ADAILIO ALMEIDA DOS REIS
2. 06/2023	ADELICIO DOMENICHELLI
3. 22/2024	ADRIAN BRIZOTO LIMA
4. 13/2024	AGENAN CARLETTI DE OLIVEIRA
5. 01/2023	AGNALDO TEODORO
6. 08/2023	ALAN TEIXEIRA DE SOUZA
7. 13/2024	ALEX BARBOZA
8. 05/2023	ALEX SANDRO LUPI
9. 02/2023	ALEXANDER MOURA
10. 01/2023	ANDRE CESAR MOREIRA
11. 14/2024	ANTONIO DA SILVA LIMA
12. 03/2023	ANTONIO DONIZETE VIEIRA
13. 04/2023	ANTONIO DOS SANTOS SILVA
14. 19/2024	ANTONIO NONATO DE MELLO
15. 19/2024	APARECIDO DONIZETE DOMENICHELLI
16. 15/2024	ARTHUR MARCATO
17. 14/2024	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
18. 14/2024	BENVENUTE DE OLIVEIRA
19. 02/2023	BRENDY CARDOSO CORREA
20. 18/2024	CARLOS HENRIQUE FERREIRA
21. 01/2023	CARLOS RENATO DE PAIVA
22. 03/2023	CARLOS ROBERTO VICTOR
23. 06/2023	CLAUDENIU DOS SANTOS
24. 12/2024	DELVANDER CAVALCANTE PINHEIRO
25. 09/2023	DOUGLAS CRISTI RODRIGUES
26. 11/2024	DOUGLAS HENRIQUE CUNHA CAIRESS
27. 13/2024	EDUARDO MENEZES DE ARAUJO
28. 01/2023	ERBERTI RIBEIRO DE SOUZA DOMENICHELLI
29. 05/2023	ESTEFANI ALVES DE MORAES
30. 02/2023	FABIANO CORREA DE OLIVEIRA
31. 20/2024	FABIO GONÇALVES
32. 20/2024	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO
33. 09/2023	FRANCISCO BUENO DO PRADO
34. 04/2023	FRANCISCO PEDRO JUSTO
35. 10/2024	HELICIO CORREIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

36.	20/2024	HIGOR RUA CONCEIÇÃO
37.	01/2023	ILSON RIBEIRO DOS SANTOS
38.	13/2024	IVANIL GARCIA
39.	04/2023	JEOVANE GONCALVES
40.	13/2024	JOAO BATISTA DE BIASI
41.	05/2023	JOAO DE ARAUJO
42.	04/2023	JOAO PEDRO DA ROCHA BORGES
43.	06/2023	JOAO PEDRO ROSSATO MARTINS
44.	09/2023	JOEL APARECIDO DOS SANTOS CENCEICAO
45.	14/2024	JORGE LUIZ MARTINS
46.	03/2023	JOSE ANTONIO FERNANDES DA COSTA
47.	01/2023	JOSE APARECIDO DA SILVA
48.	03/2023	JOSE DAMIAO PAULINO
49.	01/2023	JOSE GERONIMO
50.	14/2024	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
51.	04/2023	JOSÉ JERONIMO SOARES
52.	03/2023	JOSE LUIS DO NASCIMENTO FILHO
53.	08/2023	JOSE THIAGO ALVES PEREIRA GARIANI
54.	03/2023	JOSE VALDETE MOREIRA PEDROSA
55.	11/2024	JOSE XAVIER DE FARIAS
56.	21/2024	JULIANO DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA
57.	15/2024	JULIO CESAR ANGELICO
58.	05/2023	JUSTO XAVIER DA SILVA
59.	23/2025	LAERCIO PEREIRA REIS
60.	05/2023	LAURICI FRANCISCO NUNES
61.	16/2024	LEANDRO DA SILVA GEREMIAS
62.	01/2023	LEANDRO DA SILVA PASSOS
63.	21/2024	LUCAS CAMARGO MARTINS
64.	14/2024	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
65.	03/2023	LUIZ DONATO MARTINS
66.	04/2023	MAICON RODRIGO BATISTA DA SILVA
67.	11/2024	MARCELO MEDEIROS DE BARROS
68.	23/2025	MARCOS ALBERTO CAMPANUCCI
69.	19/2024	MARCOS ANTONIO ALVES
70.	23/2025	MARCOS PINHEIRO
71.	06/2023	MAURICIO FREITAS DE OLIVEIRA
72.	03/2023	MAURO MAURICIO DE SOUZA
73.	08/2023	MAURO SILVA SANTOS RIBEIRO
74.	03/2023	NILSON FERREIRA LEANDRO
75.	13/2024	ODAIR CORDEIRO DE OLIVEIRA
76.	04/2023	OLIVIO JOSE FERREIRA
77.	04/2023	OSMIN ALEJANDRO MEDIA MARTINEZ
78.	11/2024	PABLO AUGUSTO BORGES CASSULA KAISER
79.	12/2024	PAULO HENRIQUE LISBOA
80.	24/2025	PAULO SACO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

81.	16/2024	RAFAEL DA SILVA
82.	16/2024	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
83.	03/2023	RENALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
84.	03/2023	RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
85.	16/2024	RICHARD WILLIAN CAMILO DE GODOI
86.	01/2023	ROGERIO CARLOS DA SILVA
87.	01/2023	ROMARIO DE ASSIS DA SILVA
88.	02/2023	ROZINALDO DE SOUZA E SILVA
89.	02/2023	RUBENS DIOGO DE PAULA
90.	04/2023	SIDICLEI APARECIDO DA SILVA
91.	08/2023	VALDEMIR DOS SANTOS
92.	04/2023	VALDINEI SANTOS DA CONCEICAO
93.	10/2024	VANTUIR JOSE DA SILVA
94.	01/2023	VICTOR HUGO DE SOUZA BIASI
95.	03/2023	VINICIUS RUAN DE OLIVEIRA
96.	07/2023	YTALO GABRIEL PESTANA

Cambira, 04 de janeiro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025.

Toma-se público que a Câmara Municipal de Cambira (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de uma única empresa para fornecimento de todos os **COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum e etanol), **COM ENTREGA PARCELADA E EVENTUAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CONTRATANTE**, a fim de abastecer, ao longo de 2025, os veículos da frota da Câmara Municipal de Cambira (PR), conforme descrições neste Aviso, principalmente em seu Termo de Referência.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO	DIA 13/02/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DAS 09H. ÀS 15H.
LINK	https://pncp.gov.br/app/editais/0154115800131/2025/3

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIA APARECIDA DA COSTA VISCARDI.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 04/2025

Dispensa de Licitação 004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 1500 litros de gasolina e 500 litros de etanol para uso nos veículos da frota da Câmara Municipal de Cambira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	461506	litros	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
2	ETANOL	486024	litros	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
	TOTAL					R\$ 11.350,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. As empresas deverão estar sediadas dentro de um raio de 10km da sede da sede do Poder Legislativo de Cambira (Av. Canadá, n. 335, Cambira-PR), independentemente do Município em que situado o posto de combustíveis, evitando-se o deslocamento diário e desnecessário dos veículos, e consequente desperdício de combustível.

Justifica-se a restrição territorial, pelos seguintes motivos: Os abastecimentos são realizados em horários irregulares, sendo assim o deslocamento dos veículos para outros municípios para aquele fim acarretaria despesas de toda ordem (eventuais horas extras, desgastes do veículo, tais como pneu, mais consumo de combustível, peças de reposição). Além disso, há maior risco de eventual acidente veicular nos deslocamentos em rodovia, quando muito distantes.

- 1.8. Conforme permitido pela Lei 14.133/2021, a contratação será realizada com base no **menor preço global**, considerando o valor total estimado para a aquisição dos combustíveis durante a vigência do contrato.
- 1.9. O valor total global e as quantidades estimadas de combustível que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de combustíveis disponibilizados e não



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

efetivamente abastecidos, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual e parcelada da presente contratação.

Justificativa para a escolha do Menor Preço Global para Combustíveis (Gasolina e Etanol).

Considerando que os combustíveis são bens de consumo homogêneo, a avaliação do menor preço global garante a Administração Pública a obtenção do melhor custo-benefício, minimizando gastos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a escolha do menor preço global permite que o processo de compra seja simplificado, com ganhos de escala, menor custo de gestão contratual, evitando a necessidade de fracionamento do objeto, o que poderia gerar custos adicionais e dificultar a logística de aquisição (art. 40, §3º, da Lei n. 14.133/2021).

O critério do menor preço global é o mais adequado, pois garante a transparência e a competitividade entre os fornecedores, assegurando que o valor total da contratação seja o mais vantajoso, sem comprometimento da qualidade dos combustíveis, conforme os padrões exigidos para o fornecimento e a entrega dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Portanto, a adoção do menor preço global busca atingir o objetivo de eficiência econômica, cumprindo a exigência legal de garantir o melhor preço para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da regularidade da entrega dos combustíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação visa a aquisição de gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cambira, a saber:

MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
Astra 2.0 MPFI	2010	ASD3475	FLEX
Spin 1.6	2019	DCJ6930	FLEX

Serão utilizados para o desempenho das atividades institucionais e administrativas do órgão legislativo. Esta contratação é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, assegurando o funcionamento eficiente dos veículos para o transporte de vereadores, servidores e materiais necessários para o exercício das funções do Poder Legislativo.

- 2.2.** O abastecimento regular desses veículos é imprescindível para o cumprimento das obrigações institucionais, visto que os mesmos são utilizados para o deslocamento durante as sessões legislativas, atividades de fiscalização, reuniões com a comunidade, e demais compromissos oficiais da Câmara Municipal. A não aquisição dos combustíveis necessários poderia comprometer o desenvolvimento dessas atividades, prejudicando o cumprimento da agenda de trabalho e a interação da Câmara com a população e demais órgãos.

- 2.3.** Ademais, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de aquisição de bens ou serviços para o adequado funcionamento da Administração é uma das razões que justificam a contratação pública. O abastecimento regular dos veículos da Câmara Municipal de Cambira, de forma eficiente e econômica, atende diretamente a essa necessidade, garantindo o adequado desempenho das funções atribuídas ao órgão legislativo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 002;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2024;
- III) Id do item no PCA: ETANOL/GASOLINA COMUM;
- IV) Classe/Grupo: 001001/001002;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

A contratação de gasolina comum e etanol visa garantir o abastecimento adequado dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cambira, especificamente os modelos da frota da Câmara Municipal de Cambira. A solução proposta envolve o fornecimento contínuo de combustíveis que atendem às especificações técnicas necessárias para a operação eficiente e segura dos referidos veículos.

O ciclo de vida do combustível começa desde sua produção até o seu consumo e disposição final. A gasolina e o etanol a serem fornecidos devem estar de acordo com os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelos órgãos competentes, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e, no caso do etanol, atender às especificações definidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para garantir qualidade e eficiência energética.

3.2. Especificação do Produto

A especificação dos produtos a serem contratados inclui as seguintes características:

Gasolina Comum:

Composição: Produto derivado do petróleo, atendendo aos requisitos da ANP e normas da ABNT.

Qualidade: Deve apresentar índice de octanagem mínimo de 87 (IAD).

Utilização: Compatível com motores a combustão interna dos modelos dos veículos da frota da Câmara Municipal.

Embalagem: A gasolina será fornecida de acordo com os critérios de transporte e armazenamento previstos pela ANP, garantindo a segurança e integridade do produto.

Etanol

Composição: Etanol anidro ou hidratado, conforme especificações da ANP e normas da ABNT.

Qualidade: Etanol de alta pureza, com grau de álcool mínimo de 99%, conforme os parâmetros legais.

Utilização: Compatível com motores flex. (gasolina/etanol), como os dos modelos da frota.

Sustentabilidade: Produzido a partir de matérias-primas renováveis, com menor impacto ambiental comparado à gasolina.

As especificações de ambos os combustíveis estão alinhadas com as melhores práticas de qualidade, segurança e eficiência operacional, além de atender aos requisitos legais e normativos para o fornecimento e consumo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1. A Administração não exigirá a marca do produto, devendo este atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Não será exigida amostra para esta contratação, em razão de se tratar de combustível, cujas especificações são amplamente normatizadas e controladas por órgãos competentes. Da exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Constatada a necessidade dos produtos (gasolina comum e etanol), a Câmara Municipal de Cambira procederá à emissão da respectiva nota de empenho/requisição em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade.
- 5.2. Os abastecimentos acontecerão no Estabelecimento da Contratada, sendo a entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Cambira.
- 5.3. Os abastecimentos deverão ocorrer exclusivamente dentro do Município de Cambira, conforme justificativa no tópico "DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", independentemente do município em que situado o posto de combustível, principalmente em relação aos custos econômicos e à logística envolvida.
- 5.4. O abastecimento será realizado em dois veículos leves da frota da Câmara Municipal de Cambira, sendo que os abastecimentos desses veículos serão feitos mediante requisição/nota de empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.6.** Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos regulamentadores competentes.
- 5.7.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade do combustível entregue, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.8.** A Administração se reserva o direito de realizar testes e análises para verificar a conformidade do combustível com as especificações exigidas, podendo rejeitar o produto caso apresente desconformidades.
- 5.9.** Na hipótese de identificação de vício ou não conformidade no combustível fornecido, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição do produto em até 2 horas, a contar da comunicação formal da Administração.
- 5.10.** Caso a Contratada não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adquirir o combustível de terceiros e exigir o reembolso integral dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.11.** Todos os custos relacionados à substituição do combustível não conforme, incluindo transporte e eventuais danos causados à Administração pelo uso do produto inadequado, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02h (duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.1.** O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cambira. A entrega dos combustíveis ocorrerá mediante abastecimento direto no estabelecimento da contratada, conforme requisições de abastecimento emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal. Os abastecimentos serão realizados exclusivamente dentro do Município de Cambira, atendendo à logística e aos custos operacionais da contratação, e destinados ao abastecimento dos dois veículos leves da frota municipal.

Exigências de habilitação

- 8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS*, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP*, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.21. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.22. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 8.32.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33.** Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.34.** Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.
- 9.2.** A contratação prevê a aquisição de **1.500 litros de gasolina comum e 500 litros de etanol** para abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Cambira, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	461506	litros	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
2	ETANOL	486024	litros	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
	TOTAL					R\$ 11.350,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01.001

II) Fonte de Recursos: 01

III) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

V) Plano Interno: Material de Consumo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2345 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Cambira, 03 de fevereiro de 2025

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

ENCARREGADA DA CONFEÇÃO DE TR

PORTARIA N. 003/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)